



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL
RELATOR(A) DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO
GRANDE DO SUL**

PROCESSO nº 0603260-76.2022.6.21.0000

INTERESSADO: ELEICAO 2022 OTACILIO ROBERTO MACHADO SOARES
DEPUTADO FEDERAL

PROMOÇÃO

Após o Ministério Público Eleitoral apresentar parecer sobre as contas (ID 45547988), o candidato juntou prestação de contas retificadora.

Determinada a remessa à SAI, a unidade técnica juntou Informação (ID 45568070) mantendo as irregularidades identificadas no parecer conclusivo (ID 45521537), razão pela qual foi determinada a intimação desta Procuradoria Regional Eleitoral para manifestação.

De fato, no caso concreto, as providências adotadas pelo candidato não são se mostraram aptas para afastarem as irregularidades anteriormente identificadas.

Desse modo, a Procuradoria Regional Eleitoral ratifica os termos do parecer apresentado (ID 45547988), onde opinou pela desaprovação das contas e determinação de recolhimento do valor de R\$ 19.998,68 ao Tesouro Nacional.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

LAFAYETE JOSUE PETTER
PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL